



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 142 de terça-feira, 12 de maio de 2020

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº. 60-2020** - ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE, ALTERA O DECRETO Nº 52/2020 E O DECRETO Nº. 52-2020 E O DECRETO Nº. 54-2020, DECRETA TOQUE DE RECOLHER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 60/2020
DE 12 DE MAIO DE 2020

“Atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no município de Amparo do São Francisco/SE, altera o Decreto nº 52/2020 e o Decreto nº 54/2020, Decreta Toque de Recolher, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado toque de recolher para confinamento domiciliar, em todo o território do município de Amparo do São Francisco/SE, a partir do dia 13 de maio do corrente ano, no horário entre as 21h e as 04h do dia seguinte, ficando, durante esse horário, proibida a circulação pessoas.

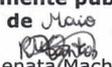
§ 1º Fica excluída da proibição constante no caput a circulação de pessoas para fins laborais e/ou quando necessário para acesso a serviços essenciais, mediante a devida comprovação.

§ 2º Ante o toque de recolher instituído por este Decreto, fica proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças e vias públicas, de modo a evitar contato direto entre os munícipes e a conseqüente aglomeração.

§ 3º As medidas determinadas neste decreto têm vigência enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, período após o qual deverão ser revogadas através de novo decreto.

Art. 2º Fica a Guarda Municipal incumbida de fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 12 de Maio de 2020.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 EMAIL:
amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>